



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 288/2025.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM – RORAIMA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

**RESOLVE:**

Art.1º Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2025, da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos temporários, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta: Presidente – **Suzana Helena da Silva Espencer**, servidora comissionada, matrícula nº 2816-5;

Secretária – **Gizelle Neila da Silva Espencer**, Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 3005-1;

Membros: **Carla Juliete Paz de Oliveira**, enfermeira, matrícula nº 4701-1;

**Gabriele Castro Ferreira**, enfermeira. matrícula nº 3809-3.

**Pedro Moreira Gomes Filho**, enfermeiro, matrícula nº 2047-3;

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2025, compete promover a realização de análise de títulos dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

**DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 4º O processo seletivo dar-se-á em três etapas e serão de caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas pela Comissão:

I - Análise de Títulos e Documentação;

II – Prova Prática;

III – Entrevista.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.

Art. 6º Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

### **ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO**

Art. 7º A análise de títulos e documentação será de caráter Eliminatório e Classificatório.

Art. 8º Os critérios para avaliação de títulos e documentação serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 9º A análise de títulos e documentação dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 10 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no formulário de inscrição e documentos anexados e análise da comissão.

### **DA PROVA PRÁTICA**

Art. 11 A segunda Etapa do Processo Seletivo será constituída pela Prova Prática, de caráter Eliminatório e será realizada para todos os cargos.

Art. 12 A Prova Prática será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 13 A Prova Prática irá avaliar a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos, as habilidades e o condicionamento físico dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das atribuições.

### **DA ENTREVISTA**

Art. 14 Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

Art. 15 A entrevista será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 A documentação comprobatória dos títulos do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§1º Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.

§2º Os documentos comprobatórios deverão anexados no ato da inscrição e enviados por intermédio do e-mail indicado pela Comissão Organizadora conforme edital.

§3º A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art. 17 O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado, uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Administração, que usará de seu poder discricionário para contratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado.

Art. 18 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 19 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO – RR, 07 de outubro de 2025.**

---

**Romualdo Feitosa Silva**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 288/2025. INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO  
ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DA CONTINUIDADE DO  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**

DECRETO Nº 288/2025.

**INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS  
NECESSIDADES DECORRENTES DA CONTINUIDADE  
DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE  
URGÊNCIA – SAMU 192, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE BONFIM – RORAIMA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

**RESOLVE:**

Art.1º Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2025, da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos temporários, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente – **Suzana Helena da Silva Espencer**, servidora comissionada, matrícula nº 2816-5;

Secretária – **Gizelle Neila da Silva Espencer**, Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 3005-1;

Membros: **Carla Juliete Paz de Oliveira**, enfermeira, matrícula nº 4701-1;

**Gabriele Castro Ferreira**, enfermeira. matrícula nº3809-3.

**Pedro Moreira Gomes Filho**, enfermeiro, matrícula nº 2047-3;

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2025, compete promover a realização de análise de títulos dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

**DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 4º O processo seletivo dar-se-á em três etapas e serão de caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas pela Comissão:

I - Análise de Títulos e Documentação;

II – Prova Prática;

III – Entrevista.

Art. 5º O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.

Art. 6º Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

**ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO**

Art. 7º A análise de títulos e documentação será de caráter Eliminatório e Classificatório.

Art. 8º Os critérios para avaliação de títulos e documentação serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 9º A análise de títulos e documentação dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 10 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no formulário de inscrição e documentos anexados e análise da comissão.

#### **DA PROVA PRÁTICA**

Art. 11 A segunda Etapa do Processo Seletivo será constituída pela Prova Prática, de caráter Eliminatório e será realizada para todos os cargos.

Art. 12 A Prova Prática será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 13 A Prova Prática irá avaliar a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos, as habilidades e o condicionamento físico dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das atribuições.

#### **DA ENTREVISTA**

Art. 14 Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

Art. 15 A entrevista será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 A documentação comprobatória dos títulos do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§1º Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.

§2º Os documentos comprobatórios deverão anexados no ato da inscrição e enviados por intermédio do e-mail indicado pela Comissão Organizadora conforme edital.

§3º A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

**Art. 17 O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado, uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Administração, que usará de seu poder discricionário para distratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado.**

Art. 18 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

Art. 19 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO – RR, 07 de outubro de 2025.**

***ROMUALDO FEITOSA SILVA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Osterni Oliveira Silva Junior

**Código Identificador:ADB0F4D0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 09/10/2025. Edição 2502

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>